



Portaria Nº 02/2026

Autoria: Pedro Marconi de
Sousa Rodrigues
Nº do Protocolo: 67/2026
Protocolado em: 03/02/2026
15h30

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TIAGO HERNANE
DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo servidor Tiago Hernane da Silva, protocolado sob o nº. 20, de 03/02/2026, solicitando 30 (trinta) dias férias referente ao período aquisitivo de 26/12/2024 a 27/12/2025;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade do gozo de férias em dois períodos, conforme disposto no art. 79, §3º da Lei nº. 2295, de 23 de outubro de 2018;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade de conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme disposto no art. 80, §3º, da Lei Municipal nº. 2295/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor TIAGO HERNANE DA SILVA, ocupante do cargo de Zelador, referente ao período aquisitivo de 26/12/2024 a 27/12/2025, a serem usufruídas em dois períodos:

- I** - 11 (onze) dias: 03/02/2026 a 13/02/2026;
- II** - 19 (dezenove) dias: 04/12/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º Fica concedido a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia (03/02/2026 a 12/02/2026), consoante o disposto no art. 80, §3º, da Lei Municipal nº. 2295/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Portaria Nº 02/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/02/2026 15:25:17

Hash Interno: w5xey6nshmgcrssxnanemx33yen6g6jdp1pg5fbv



Chave de Verificação

HPQLX-NIVWZ-11ACG-SDHFT-XC7CI

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	Assinado	03/02/2026 15:29:05

Documento assinado digitalmente por Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código HPQLX-NIVWZ-11ACG-SDHFT-XC7CI ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

